

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2008.

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

EMENDA Nº

(Da Sra. Luciana Genro, Ivan Valente e Chico Alencar)

O Artigo 11 da Proposta de Emenda Constitucional nº 233/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Lei definirá a substituição parcial da contribuição incidente na forma do inciso I do caput do artigo 195 por contribuições sociais sobre o faturamento ou o lucro, hipótese na qual:

I - o produto da arrecadação a que se refere as contribuições previstas no caput será destinado ao financiamento da previdência social;

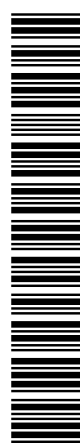
II - os recursos destinados nos termos do inciso I não se sujeitarão ao disposto no art. 159.” (NR)

Parágrafo único. O Poder Executivo da União encaminhará projeto de lei de que trata este artigo no prazo de noventa dias da promulgação desta Emenda.

JUSTIFICAÇÃO

A PEC 233/2008 prevê que o Poder Executivo encaminhará projeto de lei no prazo de noventa dias, com o objetivo de reduzir a contribuição patronal para a Previdência Social, incidente sobre a folha de pagamento. Isto é bastante prejudicial à Previdência, pois não estabelece nenhuma compensação para tal redução, o que significa, na prática, em uma apropriação pelos empresários de parcela do salário indireto do trabalhador, ou seja, a contribuição patronal para o INSS.

Essa subtração de recursos da Previdência Social poderá facilitar o



BEE8255342

discurso falacioso de déficit da Previdência, utilizado pelos defensores de mais uma reforma que tire direitos dos trabalhadores. Na realidade, a Previdência está inserida no tripé da Seguridade Social, cujas receitas superam amplamente as despesas.

Por esta razão, propomos a presente emenda, que prevê que a redução da alíquota da contribuição será compensada pelo estabelecimento de contribuições sociais sobre o faturamento ou o lucro. Tal medida permitiria que os setores mais lucrativos – como, por exemplo, o setor financeiro – paguem mais, garantindo a sustentabilidade da Seguridade Social.

Sala da Comissão, de maio de 2008.

Deputada LUCIANA GENRO
PSOL/RS

Deputado IVAN VALENTE
PSOL/SP

Deputado Chico Alencar
PSOL/RJ



BEE8255342